



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 22

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins

- **Campus Araguaína**, com sede no povoado Santa Tereza, km 05, Zona Rural, na cidade de Araguaína-TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.742.006/0002-79, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor Geral Josafá Carvalho Aguiar, nomeado(a) pela Portaria nº 548/2018 de 11 de maio de 2018, publicada no DOU de 15 de maio de 2018, inscrito(a) no CPF sob o nº 576.485.493-87 portador(a) da Carteira de Identidade nº 68552939 SSP/MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2022, publicada no D.O.U de 24/02/2022, processo administrativo n.º 23233.002710/2022-50, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição Gás de Cozinha**, no âmbito *Campus Araguaína* e demais *campi* do Instituto Federal do Tocantins, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº **06/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	E A GONÇALVES COMERCIO VAREJISTA DE GÁS GLP EIRELI CNPJ: 36.416.013-0001-93 END: RUA 13 DE OUTUBRO Nº 786, CENTRO, ARAGUATINS-TO CEP: 77950-000 Fone: (63) 3474-1696 Celular: (63) 99222-5537 E-mail: supergasaraguaína@gmail.com Neste Ato representado por: Evandro Agostinho Gonçalves CPF: 354.464.471-15					
X	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade
01	Gás liquefeito de petróleo armazenado em botijão de 13 kg. A Serem entregues no Campus Araguaína	Supergas	Botijão 13 Kg	300	132,40	
02	Gás liquefeito de petróleo armazenado em botijão de 45 kg. A Serem entregues no Campus Araguaína	Supergas	Botijão 45 Kg	225	481,50	
03	Gás liquefeito de petróleo armazenado em botijão de 45 kg. A Serem entregues no Campus Araguaína (Cota Reservada para ME e EPP)	Supergas	Botijão 45 Kg	75	481,50	

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item	Descrição do Item	Unidade	ÓRGÃO GERENCIADOR		ÓRGÃOS PARTICIPANTES									
			Araguaína	Araguaína	Colinas do Tocantins	Dianópolis	Gurupi	Palmas	Paraíso do Tocantins	Porto Nacional	Formoso do Araguaia	Lagoa da Confusão	Pedro Afonso	Reitoria
1	Gás liquefeito de petróleo armazenado em botijão de 13 kg. A Serem entregues no Campus Araguaína	Botijão 13 Kg	300	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2	Gás liquefeito de petróleo armazenado em botijão de 45 kg. A Serem entregues	Botijão 45 Kg	225	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

	no Campus Araguatins													
3	Gás liquefeito de petróleo armazenado em botijão de 45 kg. A Serem entregues no Campus Araguatins (Cota Reservada para ME e EPP)	Botijão 45 Kg	75	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Araguatins -
TO, 14 de março de 2022

JOSAFÁ CARVALHO AGUIAR
Diretor Geral
Representante legal do órgão gerenciador

EVANDRO AGOSTINHO GONÇALVES
E A GONÇALVES COMERCIO VAREJISTA DE GÁS GLP EIRELI
CPF: 354.464.471-15

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



GOÇALVES, Usuário Externo, em 14/03/2022, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Josafa Carvalho Aguiar, Diretor-Geral**, em 15/03/2022, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifo.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1555557** e o código CRC **5173F4C1**.

Povoado Santa Teresa - KM 05, Zona Rural — CEP 77.950-000 Araguatins/TO — (63)
3474-4800
portal.ifo.edu.br — araguatins@ifo.edu.br

Referência: Processo nº
23233.002710/2022-50

SEI nº 1555557